



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 5602/2010 Projeto de Resolução : 17/2010
Data e Hora: 21/12/10 10:30:52
Procedência: Fabricio Gandini

Institui a " Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de
Combate ao Aborto" no Município de Vitória e de outras
MUNICÍPIOS.

X 7

MFA

2º

L

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO

ESPIRITO SANTO
Processo: 5602/2010 Projeto de Resolução: 17/2010

Data e Hora: 21/12/10 10:30:52

Procedência: Fabrício Gandini

Institui a "Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto" no Município de Vitória e dá outras providências.

**FABRÍCIO
GANDINI**
VEREADOR

PROJETO

Institui a "Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto" no município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º - Fica Instituída a "Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto", na Câmara Municipal de Vitória, objetivando fiscalizar e combater a prática de aborto.

Art. 2º - A presente Comissão será composta por 5 (cinco) membros.

Parágrafo Único - A eleição será nos moldes previstos pela Resolução nº 1722/98.

Art. 3º - O seu tempo de duração será de 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 13 de dezembro de 2010.

Fabrício Gandini
Vereador PPS

Marciana da M. M.
**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRÍCIO
GANDINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5602	02	Jes

JUSTIFICATIVA

Anualmente centenas de mulheres se submetem ao aborto. No Brasil, a prática ilegal geralmente é realizada em clínicas clandestinas, por profissionais da área médica, que cobram alto preço do serviço, ou até mesmo por leigos em um "fundo de quintal".

Segundo o Ministério da Saúde, em média 250 mil mulheres são internadas anualmente com complicações decorrentes de aborto clandestinos. Em 1991 o número de curetagens pós abortamento, realizadas na rede pública de saúde, ultrapassa os 340 mil, sendo aproximadamente 20% desse total em adolescentes entre 10 e 19 anos. Somente em 1997 foram 240 mil internações de adolescentes para realização deste procedimento.

Encontramos nesses casos, principalmente, as mulheres de baixo poder aquisitivo, cuja situação financeira não permite acesso a um atendimento adequado, submetendo-se a auto-abortos ou impelidas a buscarem ajuda de pessoas não treinadas.

O aborto é, um atentado direto à vida humana, à vida de um ser humano, em gestação e indefeso. Todos os argumentos apresentados numa perspectiva humanitária e de bem social para admitir o aborto são apenas frágeis tentativas de justificar o injustificável, a perda de uma vida.

Não ignoramos nem queremos esconder os graves problemas sociais que estão na base do aborto clandestino. Para

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533

www.fabriciogandini.com.br [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini) [www.facebook.com/fgandini](https://facebook.com/fgandini) administrativo@fabriciogandini.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5602	03	Jes

combatê-los, não é admissível mascará-los com o direito ao crime, em vez de ir às suas causas. Urge a necessidade de continuação de adoções de medidas positivas de natureza humana, social e ética como o planejamento familiar, apoio à mãe solteira, o desenvolvimento da instituição da adoção, o incremento de correta assistência social e atenção construtiva aos fatores de desagregação moral na família e na educação.

Também é lamentável a confusão que se faz enumerando o aborto como um dos meios possíveis de limitação da natalidade. Não é. É, sim, um meio sofisticado de condenar à morte um ser inocente. Isso não quer dizer que não alertamos também para a necessidade de proibir o comércio de medicamentos que são de natureza abortiva.

A legalização do aborto é também um dos mais graves atentados contra a mulher - quando pugna pelos seus direitos e é ludibriada a julgar que naqueles se contém o de abortar.

Diante do exposto solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis a devida atenção e apoio a este importante projeto de Resolução, que tem por objetivo, instituir mecanismos e instrumentos capazes de fiscalizar e coibir a prática do aborto.

Palácio Atílio Vivácqua, 13 de dezembro de 2010.

Fabício Gandini
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533



AO SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) ~~CÂMARA DE JUSTIÇA~~
- 2) ~~MESA DIRETORA~~
- 3) ~~COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR~~ = Direitos Humanos
- 4) ~~COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO~~

EM 10/02/2011

DIRETOR DEL

LOZATO CYPRIANO
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica
Para análise preliminar da matéria,
Em, 11/02/2011.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES


Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	05	R
	Fls.	05

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO N.º 5602/2010
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 17/2010

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, formulado pelo Vereador FABRÍCIO GANDINI, conforme consta no documento de fl. 01.

O referido projeto tem como finalidade, ou seja, "*Institui a "Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto" no município de Vitória e dá outras providências*".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Resolução elaborado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR FABRÍCIO GANDINI se diz respeito em instituir no Município de Vitória, Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto, fato explicitado em 13.12.2010 (doc. de fl. 01) – ainda, sua EXCELÊNCIA se manifestou, através da justificativa de fls. 02/03 – sob a ótica da norma legal aplica em relação à matéria propriamente dita.

Por outro lado, há necessidade de se trazer à baila, que a matéria em si está capitulada no artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Vitória, motivo pelo qual, não há nenhum ferimento a própria norma legal aplica em relação à matéria.

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5002	06	2 Fls. 06

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça

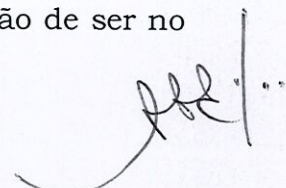
Outrossim, a título de ilustração, se pode enforçar, que a abstração e a generalidade, elementos da norma jurídica, impedem, muitas vezes, pela amplitude do comando dela emanado, que a regra de direito contenha, em si mesma, um mecanismo para evitar o seu uso ilegítimo, ou para sancioná-lo, naqueles casos em que se simula cumprir a lei, quando, na verdade, se contraria o seu preceito, alcançando-se resultado, objetivamente, outro, motivo pelo qual, se assegura o livre contraditório a uma própria norma legal.

Ainda em relação à matéria, somente a título de ilustração, se pode afirmar tomando-se por base o memorável trabalho de Rui Barbosa “Oração aos Moços”, donde lembra a lição do Apóstolo: “ora, dizia São Paulo, que boa é a lei, onde se executa legitimamente. *Bona est lex, si quis ea legitime utatur*” (9ª Ed., Forense, Rio, s/d, p. 40). Sem dúvida, a lei só pode ser usada para fins legítimos, e não como instrumento de deturpação da vontade, nela virtualmente contida.

Sabe-se melhor, que seja a redação das leis, com uso de expressões simples ou precisa linguagem, poderá haver lacunas a ser preenchidas em virtude das ambigüidades e incertezas delas resultantes, razão pela qual não poderá haver outra interpretação a não ser a presente. Portanto, se conclui sem sobra de dúvidas, que a norma é taxativa, não permitindo outra interpretação.

Desta forma é necessário lembrar, que nenhum poder e nenhum princípio são absolutos em um Estado de Direito; o poder não é absoluto, estando sujeito a princípios e regras jurídicas.

Nesse viés, um dos institutos assecuratórios desta segurança jurídica é o direito propriamente dito de um modo geral. Esta tem sua razão de ser no



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	07	R
	Fls. 07	

Câmara Municipal de Vitória
Comissão de Justiça


fato de que as relações jurídicas têm, que proporcionar estabilidade e confiança aos destinatários do ordenamento jurídico, pois o direito é concebido para gerar a paz no convívio social.

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

É como entendo, S.M.J.

Em 18/02/2011.


Anozôr Alves De Assis
Assessor Técnico (OAB-ES 2.393)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5002	08	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Esmack.....

Almeida para relatar

Em 28 / 02 / 2011.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	SUBRITCA
5602	09	R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA *Justiça*

Processo nº.: 5602/2010
Projeto de Resolução nº. : 17/2010
Procedência: Vereador Fabrício Gandini

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 14 / 04 / 2011

Presidente

I - RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Fabrício Gandini, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresentou, na data de 21 de dezembro de 2010, a esta Egrégia Casa de Leis projeto de resolução de sua autoria, que "institui a Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto".

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A idéia central é prezar a Família. Promover ações de valorização dos valores familiares. Auxiliar a administração municipal na implementação de políticas sociais para a família e de combate ao aborto.

Analisando o projeto supracitado à luz do ordenamento jurídico-constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência a todos os preceitos constitucionais: está preservada a unicidade de nosso ordenamento jurídico.

Isto posto, SMJ, o voto é pela **CONSTITUCIONALIDADE**, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução ora analisado, admitindo assim, oportuno exame de mérito por outras instâncias.

Palácio Atílio Vivácqua, 15 de março de 2011.

[Handwritten Signature]
Vereador Esmael Barbosa de Almeida - PMDB

VEREADOR
Esmael

"DEUS É NOSSA FORÇA"
WWW.ESMAEL.COM.BR

GABINETE DO VEREADOR ESMAEL
Av. Marechal Mascaranhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-120
esmael@esmael.com.br
27 3334-4566



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	10	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Luiz Carlos

Contador para relatar.

Em 20 / 04 / 2004

[Assinatura]
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Mesa Diretora
Gabinete do Vereador Luisinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	11	R

Processo: 5602/2010.

Projeto de Resolução: 17/2010.

Procedência: Vereador Fabrício Gandini.

Ementa: "Institui a Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto" no Município de Vitória e dá outras providências".

I – RELATÓRIO:

Tratam os autos, em breve síntese, de projeto com o objetivo de instituir a "Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto" no Município de Vitória.

II – PARECER:

O projeto em análise pretende criar comissão no âmbito dessa Casa de Leis com o fito de fiscalizar e combater a prática do aborto.

Cuida-se de medida adequada, já que o aborto clandestino tem conseqüências nocivas para todas as partes envolvidas, sendo sua repressão – por preceitos legislativos, medidas administrativas e até mesmo por ação policial - medida que atende adequadas políticas, dentre as quais de saúde pública.

Mesmo com as opiniões polêmicas existentes sobre o tema, as quais devem ser respeitadas, já foi dito que "Estima-se que são realizados cerca de um milhão de abortos por ano. De acordo com dados do Ministério da Saúde, as seqüelas causadas por abortamentos clandestinos são responsáveis por 234 mil internações anuais no Sistema Único de Saúde (SUS), o que provoca um gasto anual de R\$ 30 milhões ao governo federal. A reportagem entrou em contato com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, mas os dados separados para Brasília e entorno não estavam disponíveis. Pelos números podemos ver que abortos mal conduzidos custam caro ao Estado. Além disso, nenhuma mulher recorre ao aborto por prazer, mas por necessidade - argumentou, sob aplausos e vaias da platéia, o diretor do Instituto de Medicina Fetal de São Paulo, Thomaz Rafael Gollop, segundo expositor na CSSF. Depressão - Para a pesquisadora da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) Lilian Piñero Marcolin Eça, o aborto não mata apenas o bebê. Especialista em biologia molecular, ela defendeu a manutenção do aborto como crime. - Com o aborto, a mulher mata a si mesma. É um engano ela achar que está resolvendo um problema. Faz isso porque não enxerga nada no microscópio a laser - afirmou Lilian, ao citar os riscos da mulher entrar em depressão após a realização de um aborto. Segundo o juiz do Tribunal de Justiça e vice-diretor do Departamento de Cidadania e Direitos Humanos da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, Roberto Arriada Lorea, independente do que a CSSF decida, o aborto vai continuar sendo praticado no Brasil. Para Ângela Freitas, presidente da ONG feminista Instituto Patrícia Galvão, há um desejo político de não



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Mesa Diretora
Gabinete do Vereador Luisinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	12	R

legalizar o aborto, mas falta um desejo político de fiscalização das clínicas clandestinas. - É uma hipocrisia. Mulheres quando querem interromper a gravidez o fazem de qualquer jeito. O que nós defendemos é uma política integral para defender a educação sexual, maior investimento em segurança da mulher. Hoje temos uma ausência de tudo isso - argumentou Ângela(...).”¹.

Sendo esses os seus aspectos a merecerem pronunciamento, na medida da competência que me pertine, recomendo a aprovação da matéria dada à correção do seu conteúdo, o que permitirá que siga seu regular trâmite.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 01 de setembro de 2011.

Vereador **LUISINHO** – PDT, Relator

Comissão de Mesa Diretora
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 14/09/2011

Presidente

¹ http://www.saude.df.gov.br/003/00301009.asp?ttCD_CHAVE=31106



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	13	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Direitos Humanos

Ao Sr. Vereador Namy

Chequer para relatar.

Em 29/09/2011

Presidente

A Secretária das Comissões.

Com o Parecer do Vereador Namy Chequer
em, 23/10/11

Márcia Ávila Lobo
Assessoria Técnica
Vereador Namy Chequer
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	14	R

PARECER

(Ao Projeto de Resolução no. 17/2010 – Processo: 5602/2010)

Trata-se do Projeto de Resolução de autoria da Exmo. Sr. Vereador Fabrício Gandini que **"Institui a "Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto" no município de Vitória e dá outras providências"**.

Após exame de mérito, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução no. 17/2010.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 30 de setembro de 2011.

Vereador NAMY CHEQUER - PCdoB

Vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, da Cidadania e dos Direitos Humanos

Relator

Comissão de *Defesa do Consumidor e Direitos Humanos*

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 04 / 09 / 2011

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	15	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Saúde

Ao Sr. Vereador Demival

Gulão para relatar.

Em 14 / 10 / 20011

Nezca Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	16	R



COMISSÃO DE SAÚDE

Processo nº: 5602/2010
 Projeto de Lei: 17/2010
 Autor: Fabrício Gandini

Trata-se do Projeto de Lei Nº 17/2010, de iniciativa do Vereador Fabrício Gandini que institui a “Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto” no município de Vitória e dá outras providências.

A matéria no curso da tramitação regimental foi considerada legal e constitucional, merecendo posteriormente, parecer favorável, face à concordância do texto ao preceito constitucional.

O presente projeto visa fiscalizar e combater a prática do aborto, com o objetivo de proteger a saúde das mulheres que se submetem a prática do mesmo em clínicas clandestinas e também a vida do ser humano, em gestação e indefeso.

Portanto, sou pela aprovação do presente Projeto de Lei, esperando que as normas coercitivas aqui estabelecidas sejam realmente aplicadas. É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 31 de outubro de 2011.

DERMIVAL GALVÃO
 Relator

Comissão de Saúde

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 10 / 11 / 2011

Neuzen
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5002	17	12

Ao Sr. (a): Rita Tratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 17 / 11 / 2011

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 21 / 11 / 2011

Rita Tratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	18	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 265/2011

PROCESSO	5602/2010
PROJETO DE RESOLUÇÃO	17/2010
EMENTA	Institui a “Comissão Especial da Família em Defesa da Vida e de Combate ao Aborto” no Município de Vitória e dá outras providências.
INICIATIVA	FABRICIO GANDINI
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Comissão de Defesa do Consumidor – Pela Aprovação Comissão de Saúde – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5602	19	12

inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 28/03/2013

~~PRESIDENTE DA CÂMARA~~

APROVADO
REQUERIMENTO DE ADIAMENTO
PELO VEREADOR Auto R

EM, 28/03/13

~~PRESIDENTE~~

~~Ao Gabinete do Vereador~~ VEREADOR FABRÍCIO GANDINI

Com o adiamento aprovado encaminho a V. Exa.

Em, 28/03/2013

~~Diretor do DEL~~

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Ao DEL

PARA ENCAMINHAR A COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO
DO REGIMENTO INTERNO.

02/04/2013

 **Fabício Gandini**
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

REQUISIÇÃO Nº	DATA	VALOR

A Comissão Especial de Reforma do Regimento Interno

De ordem do Exmo. Sr. Presidente, encaminho a esta Comissão o presente Projeto de Resolução que trata de alteração do Regimento Interno em tramitação na casa, no sentido de que seja avaliado para possível inclusão no novo Regimento.

com 09/05/2013

Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória

Ao DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
 Para ARQUIVAMENTO.
 14/06/2013

 **Fabrizio Gandini**
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ARQUIVE-SE
 Em 26/06/2013
Lauro Cypreste
 Diretor do Departamento
 Legislativo
 Câmara Municipal de Vitória